



**Projeto *Nós Propomos!***  
***Cidadania e Inovação na Educação Geográfica***  
**2018/19**

**Quem o promove?**

Na sua 8ª edição, o Projeto “Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica”, adiante designado por Projeto, é promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOT.

**A quem se dirige?**

O Projeto dirige-se a alunos/as e professores/as de Geografia do 11º ano de outros níveis do ensino secundário, de escolas do ensino público, privado ou cooperativo. O Projeto Nós Propomos! Pequenos/as Grandes Cidadãos/ãs, destinado ao 1º ciclo do ensino básico, têm Regulamento próprio.

**Quais os objetivos?**

O Projeto tem por objetivos:

- i) promover uma ativa cidadania territorial junto da comunidade escolar;
- ii) aproximar o poder local (Câmaras, Juntas de Freguesia) das comunidades, através da participação dos/as jovens e das suas escolas;
- iii) contribuir para um desenvolvimento sustentável das localidades e dos municípios onde se desenvolve;
- iv) valorizar o Estudo de Caso, quando contemplado no Programa, como trabalho experimental sobre problemas locais;
- v) promover abordagens metodológicas inovadoras no âmbito do ensino da Geografia;
- vi) incentivar a atividade de investigação em Geografia;



- vii) mobilizar alunos/as e professores/as para a utilização de tecnologias de informação, em estudos de âmbito prático;
  
- viii) fomentar redes de cooperação entre atores locais, como universidades, escolas, autarquias, associações locais e empresas.

### **“Estudo de Caso”, cidadania local e parcerias**

Há um apelo crescente à participação pública nas tomadas de decisão relativas ao ordenamento do território, numa perspetiva de governança e de cidadania territorial. Este apelo cruza-se com a preocupação em promover uma educação geográfica comprometida com o desenvolvimento sustentável e que ganha particular relevância à escala local.

No Ensino Secundário, a disciplina de Geografia A é frequentada por muitos milhares de alunos e alunas. O “Estudo de Caso”, desenvolvido no 11º ano, pode igualmente ser implementado noutros níveis do ensino secundário e privilegia o trabalho de pesquisa na área de residência dos alunos e das alunas.

O Projeto *Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica* pretende i) dinamizar a implementação do *Estudo de Caso*, no 11º ano ou noutro nível, ii) familiarizar os/as jovens estudantes com a autarquia e o respetivo Plano Diretor Municipal/PDM, iii) sensibilizar para os problemas territoriais locais, motivar para a elaboração e apresentação de propostas de intervenção local e iv) estimular a construção de parcerias entre os atores escolares e não escolares, públicos ou privados.

As propostas elaboradas pelos alunos e alunas podem ser articuladas com outros projetos, nacionais ou internacionais.



## **Regulamento do Projeto**

### **Artº 1º**

#### **Finalidade**

O Projeto visa promover uma ativa cidadania territorial e a inovação na educação geográfica, através da realização de estudos de caso sobre problemas locais e a apresentação de propostas de resolução, no âmbito da disciplina de Geografia, designadamente do Ensino Secundário.

### **Artº 2º**

#### **Órgãos de coordenação**

O Projeto tem por órgãos de coordenação a Comissão de Coordenação e o/a coordenador/a, escolhido por esta.

### **Artº 3º**

#### **Candidatura**

A candidatura ao Projeto é apresentada por docentes e escolas, sem prejuízo do envolvimento direto de autarquias ou associações na mobilização das mesmas.

### **Artº 4º**

#### **Protocolos**

As autarquias são parceiros privilegiados e, sempre que possível, serão assinados ou renovados os protocolos de cooperação entre as várias entidades envolvidas (universidade, escolas, autarquias, empresas, associações...).

### **Artº 5º**

#### **Candidatura**

8. A candidatura ao Projeto “Nós Propomos!” pelas Escolas é realizada no sítio web do IGOT-UL ([www.igot.ul.pt](http://www.igot.ul.pt)) ou pelo preenchimento de uma ficha de candidatura para o endereço [nospropomos@campus.ul.pt](mailto:nospropomos@campus.ul.pt). A candidatura desenrola-se em duas fases:

1ª fase. De 10 a 31 de julho de 2018

2ª fase. De 1 a 30 de setembro de 2018



## **Artº 6º**

### **Apoio das autarquias**

As autarquias deverão receber nas suas instalações os/as alunos/as e professores/as participantes no Projeto, numa sessão de apresentação dos principais objetivos e medidas previstas no PDM, bem como disponibilizar material de apoio. Em alternativa, deverão fazer deslocar às escolas os seus responsáveis ou técnicos, com os mesmos objetivos.

## **Artº 7º**

### **Desenvolvimento do Projeto**

O Projeto desenvolve-se pela seguinte forma:

- i) A equipa de coordenação do Projeto cria, dinamiza e torna acessível aos participantes, uma plataforma eletrónica própria para apresentação e partilha de informação relacionada com o Projeto, com os intervenientes e com os trabalhos, bem como perfil próprio do Projeto na rede social *Facebook*, com o intuito de disponibilizar informação sobre a dinamização do Projeto e o desenvolvimento dos trabalhos;
- ii) No começo do ano letivo (setembro), os/as professores/as informam e sensibilizam os alunos e alunas para a participação no Projeto;
- iii) Os alunos e alunas são organizados/as em grupos, cabendo à/ao docente de Geografia a definição última da respetiva constituição;
- iv) A coordenação do Projeto disponibiliza na Plataforma do Projeto uma ficha de avaliação diagnóstica e de reflexão sobre participação cidadã e problemas locais;
- v) Até 18 de novembro de 2017, os/as docentes colocam na mesma plataforma a constituição de cada grupo e o tema de pesquisa. Estas indicações poderão ser objeto de reajustamento, tanto quanto aos grupos como em relação aos temas;
- vi) Até 17 de fevereiro de 2018, os/as alunos/as submetem no site do Projeto uma ficha, com indicação da pesquisa já efetuada e das dificuldades encontradas;
- vii) A coordenação do Projeto fará comentários e dará sugestões aos documentos submetidos pelos/as alunos/as;



- viii) Cada proposta/projeto compreende i) um recurso multimédia (powerpoint, prezi, vídeo ou outro suporte), cuja apresentação pública não exceda os 10 minutos, e ii) uma pequena memória descritiva, com cerca de 2 páginas. Sempre que possível, cada grupo deverá elaborar um cartaz A1 com a sua proposta;
- ix) Os projetos de cada escola são submetidos no sítio eletrónico do Projeto Nós Propomos! até ao dia 29 de março de 2019;
- x) Em cada escola, até ao dia 5 de abril de 2019, procede-se a seleção do melhor ou melhores projetos;
- xi) A seleção dos projetos vencedores de Escola é da responsabilidade dos/as professores/as de Geografia, que poderão mobilizar, nessa seleção, os/as próprios alunos/as, colegas de escola, autarquias e outros atores que considerem pertinentes;
- xii) O número de projetos selecionados como melhores, em cada escola, obedece aos seguintes parâmetros: a) 1 projeto, nas escolas em que estão inscritos no Projeto até 30 alunos/as; b) 2 projetos, nas escolas em que participam entre 31 e 60 alunos/as; c) 3 projetos nas escolas em que participam entre 61 a 90 alunos/as; d) 4 projetos naquelas escolas em que participam mais de 90 alunos/as. Em alternativa, poderá ser selecionado 1 projeto por turma, desde que a mesma possua pelo menos 20 alunos/as;
- xiii) Serão selecionados os melhores projetos a nível nacional, de entre os selecionados em cada escola, até 25 de abril de 2019. O IGOT-UL oferecerá ao grupo vencedor, até um máximo de 4 alunos, a inscrição na Semana de Verão da Universidade de Lisboa;
- xiv) Os melhores projetos de cada escola e a nível nacional serão anunciados no Seminário Nacional;
- xv) O Seminário Nacional realiza-se no dia 29 de abril de 2019 no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;
- xvi) O Projeto tem continuidade na apresentação e discussão das propostas dos/as alunos/as junto das autarquias e da população, em geral.



#### **Art.º 8º**

##### **Organização do Projeto a nível municipal ou regional**

O Projeto poderá ser desenvolvido a nível municipal ou regional, com especificidades próprias, mediante protocolo com o IGOT, contribuindo sempre para o Projeto a nível nacional.

#### **Art.º 9º**

##### **Outros prémios**

i) Facultativamente, os/as alunos/as poderão concorrer aos concursos de fotografia e de vídeo ou de outra modalidade que venha a ser criada. Cada candidatura relaciona-se com o tema do trabalho desenvolvido em grupo. Um/a aluno/a não pode apresentar mais de duas candidaturas a cada prémio.

ii) Será constituído um júri para cada um dos prémios;

#### **Art.º 10º**

##### **Distinções e prémios**

O IGOT-UL atribuirá um diploma a cada um dos projetos distinguidos nas escolas e nos concursos nacionais.

Poderão ser atribuídos prémios em função dos patrocínios disponíveis.

#### **Art.º 11º**

##### **Cooperação nacional e internacional**

O Projeto, através do IGOT-UL, estabelece parcerias nacionais e internacionais com universidades e outras instituições públicas ou privadas.



### **Artº 12º**

#### **Diplomas de participação**

O IGOT atribuirá a cada professor/a e aluno/a um diploma digital de participação no Projeto.

### **Artº 13º**

#### **Outras situações**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração serão decididas pela Comissão de Coordenação do Projeto ou pelo/a coordenador/a do mesmo.